

Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI N.º 2050 DE 07 DE MARCO DE 2023.

"Dispõe sobre: dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI Nº 2050 DE 07 DE MARÇO DE 2023

- **Art. 1.º** O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores, passa vigorar com a seguinte redação:
 - "Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos Servidores Públicos Municipais Ativos (efetivos e comissionados) e contratados por tempo determinado."
- Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Março de 2023.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de março de 2023.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Grace Kelli Tommazelli Diretora de Gabinete

